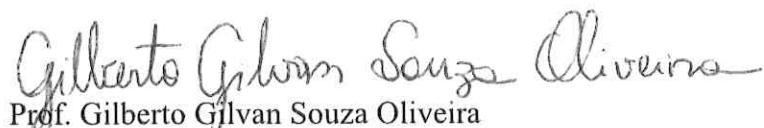


**PORTARIA Nº 07/2025 - PPGH/UFC, 07 de novembro de 2025**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, Prof. Gilberto Gilvan Souza Oliveira, no uso de suas funções legais e regimentais, em conformidade com a aprovação em reunião do Colegiado em 16 de outubro de 2025, resolve: definir os critérios para emissão de Declaração de Provável Concluinte.

- 1 - Os discentes de Mestrado poderão solicitar a Declaração de Provável Concluinte a partir do 4º (quarto) semestre do curso, a contar do seu ingresso no PPGH - UFC.
- 2 - Os discentes de Doutorado poderão solicitar a Declaração de Provável Concluinte a partir do 8º (oitavo) semestre do curso, a contar do seu ingresso no PPGH - UFC.
- 3 - Para ambos os cursos, Mestrado e Doutorado, o discente deverá estar matriculado apenas nos componentes curriculares previstos no Fluxograma Discente para o semestre correspondente.
- 4 - Caso o discente esteja matriculado em semestres anteriores aos previstos nos itens 1 e 2 desta Portaria, mas já tenha concluído todos os créditos previstos no Fluxograma Discentes, faltando apenas defesa de Dissertação ou Tese, a coordenação do curso expedirá a Declaração de Provável Concluinte.
- 5 - Caso o discente não esteja matriculado em Dissertação, para o curso de Mestrado, ou em Tese, para o curso de Doutorado, é necessário que o relatório de Atividades Programadas já tenha sido entregue para a Comissão Avaliadora.

Fortaleza/CE, 07 de novembro de 2025.



Prof. Gilberto Gilvan Souza Oliveira

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História*